



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 142/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número

do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 17 de Abril de 2019  
Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 125922

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 201800025060299; **DATA DE AUTUAÇÃO:** 27/11/2018; **ASSUNTO:** 3º T.A. Contrato nº 07/2016; **OBJETO:** Fornecimento de vales transporte aos Servidores do Detran/GO/CIRETRAN de Anápolis/GO; **VIGÊNCIA:** passará a ser por tempo indeterminado, contados a partir do dia 09 de março de 2019, quando exaure a vigência do 2º Termo Aditivo, tendo em vista a determinação da Nota Técnica nº 01/2018 - GAPGE; **VALOR TOTAL:** R\$ 56.388,00; **PARTES:** DETRAN/GO e EMPRESA URBAN - Mobilidade Urbana de Anápolis SPE LTDA; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2019 29 61 06 122 1060 2.320 03; **NATUREZAS DE DESPESA:** 3.3.90.49.01; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** 00001; **DATA:** 08/03/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 45.736,93; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 125921

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 201800025005959; **DATA DE AUTUAÇÃO:** 14/02/2018; **ASSUNTO:** Contrato nº 009/2018; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência e supressão de 7.49%; **VIGÊNCIA:** 12 meses encerrando em 15/04/2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.427.181,44; **PARTES:** DETRAN/GO e a Associação dos deficientes físicos do Estado de Goiás; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019 29 61 06 122 4001.4001.03; **NATUREZAS DE DESPESA:** 3.3.90.39.06; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** 00106; **DATA:** 04/04/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 1.719.253,52; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 125936

**Goias Previdência – GOIASPREV**

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 20191129001501 (199600022000481)

Instituidor do benefício: Evando Alves de Souza. Data do Óbito: 15/12/1995. Pensionista: Nilva Bárbara de Oliveira, companheira, início: 07/03/2019. Despacho Concessor nº 2347/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei nº 10.150/1986, e sentença prolatada na Ação de Pensão por Morte sob o protocolo nº 5291680.79.2017.8.09.0032.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 125883

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201900000001254 (198800000001254)

Instituidor do benefício: José Lopes da Silva. Data do Óbito: 13/10/1987. Pensionista: Edith da Silva Lopes, viúva, Retificação do valor inicial do benefício. Início: 22/01/2019. Despacho Retificado nº 005/88. Despacho Retificador nº 2353/2019-GAB. Fundamentação: Lei nº 10.150/1986, e decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 5204735.54.2018.8.09.0000.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 125887